



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Relatório e Parecer

Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 48/XI - “Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 4/2001/A, de 6 de março, que desafeta do regime florestal parcial uma parcela de terreno do Núcleo Florestal da Achada, nas freguesias de São Bento, Porto Judeu e Ribeirinha de Angra do Heroísmo”

12 de setembro de 2019

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 2566	Proc. n.º 102
Data: 09, 09, 19	N.º 48, XI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 48/XI - “PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 4/2001/A, DE 6 DE MARÇO, QUE DESAFETA DO REGIME FLORESTAL PARCIAL UMA PARCELA DE TERRENO DO NÚCLEO FLORESTAL DA ACHADA, NAS FREGUESIAS DE SÃO BENTO, PORTO JUDEU E RIBEIRINHA DE ANGRA DO HEROÍSMO”

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 4 de setembro de 2019, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores da ilha de São Miguel, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, a apreciação, relato e emissão de parecer relativo à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 48/XI - “Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 4/2001/A, de 6 de março, que desafeta do regime florestal parcial uma parcela de terreno do Núcleo Florestal da Achada, nas freguesias de São Bento, Porto Judeu e Ribeirinha de Angra do Heroísmo”.

A supramencionada proposta de decreto legislativo regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 15 de julho de 2019, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa, originária do Governo Regional, fundamenta-se no disposto no n.º 1 do artigo 45.º e na alínea f) do artigo 88.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído nos artigos 227.º, n.º 1, alínea a), e 112.º, n.º 4 da Constituição da República Portuguesa e no artigo 37.º,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

n.ºs 1 e 2, e 52.º, n.ºs 1 e 2, alínea c) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

O debate em plenário das iniciativas é precedido da apreciação pelas comissões especializadas permanentes, cabendo-lhes elaborar os correspondentes relatórios, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa n.º 18/2016/A, de 06 de dezembro, a matéria de Ambiente é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III
PROCESSO DE ANÁLISE

A Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, relativamente à iniciativa em apreciação, na sua reunião do dia 22 de julho de 2019, o seguinte:

- a) Solicitar parecer à Câmara Municipal de Angra do Heroísmo;
- b) Proceder à audição do Senhor Secretário Regional de Agricultura e Florestas.

Capítulo IV
APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa indica que, pelo decreto n.º 4/2001/A, de 6 de março, se procedeu à desafetação do regime florestal de uma parcela de terreno no núcleo florestal da Achada, no perímetro florestal da ilha Terceira, tendo como objetivo a instalação de um parque industrial e a construção de um aterro sanitário municipal. Entretanto, o aterro municipal foi transformado em Aterro Intermunicipal da Terceira e da Zona Industrial de Angra do Heroísmo, estrutura que ocupa a parte nordeste da área desafetada.

Sendo objetivo da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo alargar o parque industrial para a zona sul do aterro, foi detetado, no decurso do processo de infraestruturação uma discrepância entre o texto do diploma e a planta que lhe está anexa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

A iniciativa em apreciação visa – cf. n.º 1 do artigo 1.º – substituir “a planta publicada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 4/2001/A, de 6 de março, pela planta anexa ao presente diploma.”

b) Na especialidade

Na análise na especialidade não foram apresentadas propostas de alteração.

Capítulo V

AUDIÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E FLORESTAS

A 4 de setembro de 2019, foi ouvido o Senhor Secretário Regional da Agricultura e Florestas que começou por explicar que a presente iniciativa visa corrigir uma situação ocorrida aquando da aprovação e publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2001/A, de 6 de março, que desafetou do regime florestal uma parcela de terreno no núcleo florestal da Achada, com cerca de 135 hectares, embora a planta publicada em anexo apenas tenha definido uma área inferior à referida.

Acrescentou que esta situação só recentemente foi detetada na sequência do avanço pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo da segunda fase de infraestruturação do parque industrial e que, nesse sentido, a iniciativa em causa visa corrigir a discrepância existente entre o texto do diploma e a planta que lhe está anexa.

A **Deputada Catarina Chamacame Furtado (PSD)** perguntou, de seguida, se a alteração em causa se limitava apenas a um acerto ao nível da planta ao que o Senhor Secretário respondeu afirmativamente, salientando que se mantinha a área dos 135 hectares.

O **Deputado José Ávila (PS)** questionou se o Secretário Regional da Agricultura e Florestas entendia que esta situação viria valorizar os terrenos em questão conferindo-lhes uma nova utilidade num futuro próximo.

O Senhor Secretário respondeu que esta correção permitirá que a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo possa avançar com o projeto de loteamento e posteriores obras de infraestruturação do terreno, o que obviamente permitirá a disponibilização de lotes para a produção de investimento privado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Capítulo VI
SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

- O Grupo Parlamentar do PS emitiu parecer favorável quanto à iniciativa.
- O Grupo Parlamentar do PSD emitiu parecer favorável quanto à iniciativa.
- O Grupo Parlamentar do CDS-PP absteve-se com reserva da sua posição para Plenário.
- O Grupo Parlamentar do BE absteve-se com reserva da sua posição para Plenário.

Capítulo VII
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, emitir parecer favorável à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 48/XI – “Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 4/2001/A, de 6 de março, que desafeta do regime florestal parcial uma parcela de terreno do Núcleo Florestal da Achada, nas freguesias de São Bento, Porto Judeu e Ribeirinha de Angra do Heroísmo”.

Horta, 12 de setembro de 2019

A Relatora

Marta Ávila Matos

O presente relatório foi aprovado por maioria, com os votos a favor dos Grupos Parlamentares do PS, PSD, CDS-PP e a abstenção do BE.

A Presidente,

Maria da Graça Silva



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo
PRESIDÊNCIA

Exm.^a Senhora
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho da
ALRAA

assuntosparlamentares@aira.pt

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Data
2784	23/07/2019	4043/2019	Angra do Heroísmo, 2 de agosto de 2019

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO NO ÂMBITO DA PROPOSTA DE DLR Nº 48/XI - PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 4/2001/A, DE 6 DE MARÇO, QUE DESAFETA DO REGIME FLORESTAL PARCIAL UMA PARCELA DE TERRENO DO NÚCLEO FLORESTAL DA ACHADA, NAS FREGUESIAS DE SÃO BENTO, PORTO JUDEU E RIBEIRINHA DO CONCELHO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Em resposta ao ofício em referência, relativo à proposta de Decreto Legislativo Regional, n.º 48/XI - primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 4/2001/A, de 6 de março, que desafeta do regime florestal parcial uma parcela de terreno do núcleo florestal da Achada, nas freguesias de São Bento, Porto Judeu e Ribeirinha, do Concelho de Angra do Heroísmo, informa-se que se trata de um pedido da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ GABRIEL DO ALAMO DE MENESES

BG/BG



Praça Velha, 9701-857 Angra do Heroísmo | Telefone: 295 401 700
Portal: www.cmah.pt e-mail: angra@cmah.pt

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2280
	Proc. n.º 102
Data: 019/08/2019	N.º 48/XI